



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 175 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
Adquirir Área de Terreno no Povoado de
Campo Grande, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, uma área de terra com superfície total de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados), localizada na zona rural do Povoado de Campo Grande, para construção de praça.

Art. 2º Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar a quantia até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), fixado por avaliação prévia.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento, bem como programa de trabalho e elemento de despesa, até o limite de que trata o artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 20 de novembro de 2014; 55º da Emancipação Político-administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO

Secretário de Administração